

PORTARIA Nº 33 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre o processo de inscrições e matrículas no Complexo Educacional Escola de Tempo Integral Maria José Moreau.”

MARCELA DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação, do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público para as famílias do município de Jandira, o processo de inscrições e matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental no Complexo Educacional Escola de Tempo Integral Maria José Moreau.

Art. 2º As vagas serão oferecidas conforme segue:

- I- 50 vagas para o 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, para candidatos com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;
- II- 25 vagas para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, para candidatos com 7 (sete) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;
- III- 35 vagas para o 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, para candidatos com 8 (dez) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;
- IV- Para os demais anos/séries do Ensino Fundamental, as vagas serão provenientes das transferências no decorrer do ano letivo de 2027.

Art. 3º As inscrições serão realizadas pelo site da educação: **educjandira.sp.gov.br** no período de 26 de outubro à 13 de novembro de 2026.

Art. 4º No ato da inscrição, os pais ou responsáveis legais, deverão anexar os seguintes documentos:

- I- Certidão de nascimento da criança;
- II- Comprovante de endereço;
- III- Medida protetiva (Caso tenha);

- IV- Documento que comprove a situação de vulnerabilidade;
- V- Laudo Médico ou relatório de acompanhamento clínico com a hipótese diagnóstica (Caso tenha alguma deficiência).

Art. 5º A chamada para matrícula dar-se á na seguinte ordem de prioridade:

- I- Crianças em situação de risco, que forem identificadas com medida protetiva;
- II- Crianças cujas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
- III- Existência de irmão matriculado na unidade escolar;
- IV- Menor distancia entre a residência e a unidade escolar;
- V- Demais candidatos à vaga.

Art. 6º Os candidatos inscritos serão classificados por ordem de prioridade, seguindo o disposto no Art. 2º do Decreto 5071 de 21 de setembro de 2026, em lista que ficará disponível no site da prefeitura do município de Jandira.

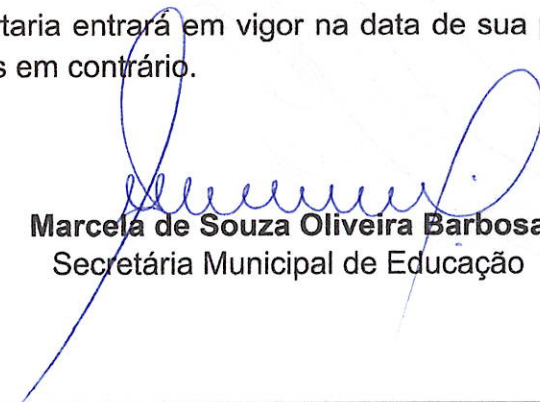
Art. 7º Os estudantes que apresentarem laudo médico serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação de Jandira, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo de Caso conforme Decreto 12686 de 20 de outubro de 2025.

Art. 8º As informações fornecidas na inscrição deverão ser comprovadas no momento do encaminhamento para a matrícula.

Parágrafo único- As inscrições serão indeferidas em caso de informações falsas ou ausência dos documentos requeridos.

Art. 9º As vagas decorrentes de desistências e transferências durante o ano em curso, serão preenchidas conforme a ordem de classificação disponível no site da prefeitura do município de Jandira.

Art. 10º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Marcela de Souza Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Educação